



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA DE ALUZINCO, COM ÁREA DE 737,57 m², A SER IMPLANTADA ÀS MARGENS DA ESTRADA DE ACESSO À LINHA APARECIDA, MUNICIPIO DE SANTA HELENA-SC, conforme memorial descritivo, quadro de quantidades e custos, projetos e especificações constantes nos anexos do edital.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O PREÇO MÁXIMO aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Helena para o referido objeto é o abaixo indicado. Seguem as especificações e as descrições detalhadas do objeto desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E COBERTURA EM ALUZINCO, COM ÁREA DE 737,57M², INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE EXECUÇÃO, A SER EXECUTADA NAS MARGENS DA ESTRADA DE ACESSO A LINHA APARECIDA, NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.	UN	01	R\$ 401.587,06
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$ 401.587,06



*** Observação: Recursos da Emenda parlamentar 202428550022, programa Federal nº 09032024 mais contrapartida do município.**

2.2. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo passível de execução por diversas empresas do ramo.

2.3. O detalhamento técnico do objeto, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas de engenharia, encontram-se definidos de forma precisa, suficiente e clara no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

2.4. Os documentos técnicos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma complementar e harmônica. Em caso de divergência entre o Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, planilhas, memoriais e demais anexos técnicos, prevalecerá a interpretação que melhor assegure a adequada execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, cabendo à fiscalização dirimir eventuais dúvidas.

2.5 Integram a presente contratação, de forma complementar e indissociável, os seguintes documentos técnicos: Projeto Básico, projetos gráficos, memoriais descritivos setoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ARTs e demais anexos. Todos deverão ser interpretados de forma sistemática, complementar e harmônica.

2.6 O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma de execução elaborado pela setor da engenharia anexo nos autos.

2.6.1 O prazo de vigência do contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pelo relevante interesse público de promover o desenvolvimento econômico e o fomento industrial no Município de Santa Helena - SC. A construção do galpão industrial nas margens da estrada de acesso à Linha Aparecida visa criar infraestrutura adequada para atrair investimentos, incentivar a instalação e a expansão de empresas, gerando novos postos de trabalho, aumento na arrecadação tributária municipal e desenvolvimento socioeconômico para a comunidade local.

Diante da necessidade de execução de serviços especializados de engenharia e da indisponibilidade de estrutura própria do Município para realização integral da obra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, garantindo a adequada execução dos serviços, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão industrial na Linha Aparecida, Município de Santa Helena - SC, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A área total de intervenção compreende 737,57 m² de área construída. A contratação contempla a execução integral da obra, incluindo fundações, estrutura pré-fabricada de concreto armado/protendido, alvenarias/fechamentos, cobertura em aluzinco e demais serviços complementares previstos em projeto, até a entrega final da edificação em condições de pleno funcionamento e segurança.

Essa estrutura contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, oferecendo as condições necessárias para que empresas industriais possam instalar suas máquinas e iniciar suas operações com eficiência e segurança.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

5.1.2. A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes.

5.1.3. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou orçamentária, especialmente aquelas relacionadas à execução da estrutura de concreto pré-fabricada e da cobertura do galpão.

5.2.2. Fica permitida a subcontratação limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado desde que não se relacione as parcelas de maior relevância.

5.2.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.



5.2.4. Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

5.2.5. Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3.3. A apresentação da garantia contratual constitui condição para a assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.3.4. Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

5.3.5. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

5.4. VISTORIA

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria

5.4.2. A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico do setor de engenharia do município ao local dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com o setor de engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do e-mail engenharia@santahelena.sc.gov.br, que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para conhecimento de todos os interessados.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo do edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.



5.4.5. O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.4.6. A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo para inabilitação ou desclassificação do licitante, devendo este, entretanto, declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

5.4.7. A vistoria técnica é facultativa. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pleitos futuros baseados em desconhecimento de condições ordinárias e perceptíveis do local de execução, uma vez que os documentos técnicos da contratação fornecem elementos suficientes à formulação da proposta, sem prejuízo do dever da Administração de responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento formulados pelos interessados.

5.5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.5.1. Projeto estrutural e detalhamentos

Responsável técnico: Deivid Recheki Faust, CREA-SC 125019-9

Empresa: FAUST ENGENHARIA LTDA, CREA-SC 194907-5

5.5.2. Fiscalização da obra

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com qualificação compatível com as disciplinas técnicas envolvidas.

5.5.3. Responsabilidade da contratada na compatibilização executiva compete à contratada promover, antes da mobilização plena da obra e durante sua execução, a compatibilização executiva entre os projetos e documentos técnicos da contratação, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência, omissão, interferência ou incompatibilidade identificada, sem promover alterações unilaterais de concepção, especificação ou solução técnica.

5.5.4. Responsabilidade pela execução

A contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) pela execução da obra, com emissão da(s) respectiva(s) ART(s)/RRT(s), observadas especialidades necessárias ao objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.1.2. A emissão da ordem de serviço será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização.

6.1.3. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.4. Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto básico fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

6.1.4.1. Antes da mobilização plena da obra, a contratada deverá proceder à compatibilização executiva entre os projetos arquitetônicos e especificações, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência identificada.

6.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo.

6.1.6. O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente. Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro do padrão e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal.

6.1.7. Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido em anexo do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

6.1.8. A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Helena através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

6.1.9. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

6.1.10. A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

6.1.11. Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.



6.1.12. A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

6.1.13. A Contratada providenciará livro para Diário de Obra conforme modelo anexo ao edital, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Número de operários em atividade com respectivas funções;
- B. Quantitativo de máquinas/equipamentos em atividade;
- C. Etapa do serviço em andamento;
- D. Condições meteorológicas do dia;
- E. Assuntos de interesse geral da obra;
- F. Comunicação e ordens da fiscalização.

6.1.14. O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

6.1.15. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, SIE e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

6.1.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.17. Caberá à Contratada a elaboração do Projeto Executivo, quando exigido, bem como a atualização dos projetos em decorrência de eventuais alterações ocorridas durante a execução da obra, devendo ser apresentado, ao final, o projeto “as built”, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

6.1.18. Em estrita observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, caso exista, no Projeto Básico ou em seus anexos, referência a marca, modelo ou fabricante específico para fins de perfeita caracterização de materiais ou equipamentos, tal menção deverá ser interpretada de forma exemplificativa, sendo obrigatória a aceitação de produtos de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, mediante comprovação técnica prévia aprovada pela fiscalização.

6.1.19. O Projeto Básico, com todos os seus anexos técnicos, memoriais, planilhas, cronogramas, desenhos, especificações e ARTs/RRTs, integra este Termo de Referência para todos os fins, constituindo documento técnico vinculante da contratação. Em caso de divergência, prevalecerá a solução que melhor assegure a adequada caracterização do objeto, a exequibilidade da proposta e a boa execução contratual, mediante interpretação sistemática do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico e da minuta contratual.



6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços serão realizados nas margens da estrada de acesso a Linha Aparecida, Município de Santa Helena/SC.

6.2.2. Os serviços poderão ser prestados das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.4.1. Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Básico, em anexo ao processo. Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), e por meio de composições próprias/cotações no caso de serviços específicos não encontrados nas respectivas tabelas citadas anteriormente.

6.5. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), especialmente quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6.2. O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GERAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

7.1.6. A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

7.1.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

7.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



7.2.7. A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

7.2.8. O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

7.2.9. O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos.

7.2.10. O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

7.2.11. O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

7.2.12. O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações não previstas no projeto técnico.

7.2.13. O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

7.2.14. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

7.2.15. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade de mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

7.2.16. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

7.2.17. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

7.2.18. No que se refere à interpretação e procedência dos dados, o fiscal do contrato procederá da seguinte maneira:

A. Em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;



B. Em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;

C. Em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;

D. Em caso de divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão sempre as primeiras;

E. Em caso de divergência entre os orçamentos e as plantas, prevalecerão sempre os primeiros; e

F. Independente do caso, qualquer dúvida sempre deverá ser equalizada com a fiscalização.

7.2.19. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento das exigências contratuais.

7.2.20. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.6. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Obras, através da fiscalização da obra.

8.1.1.1. No regime de empreitada por preços unitários o contratado assume a obrigação de executar a obra com base no preço de cada unidade dos serviços (por exemplo, metro cúbico de concreto escavado, metro quadrado de alvenaria, tonelada de asfalto) e o pagamento é feito com base na medição real do que foi executado.

8.1.2. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

8.1.3. A medição dos serviços será feita mensalmente, a partir do primeiro dia útil de cada mês, em conjunto com o responsável pela execução da Contratada e fiscal da Contratante, na qual será apurado o serviço concluído no mês anterior.

8.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A. Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;

B. Qualidade dos serviços prestados;

C. Adequação quanto ao cronograma.

8.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

A. Não produzir os resultados acordados;

B. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

C. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizá-los em desconformidade com as especificações técnicas ou em quantitativo inferior ao necessário.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.1.7. Para a presente contratação, não haverá previsão de pagamento antecipado. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados, liquidados e devidamente atestados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico financeiro.

8.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização suspender o ateste da medição



final até a completa regularização das pendências identificadas no recebimento provisório.

8.1.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.2. RECEBIMENTO

8.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, observando os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

8.3.2. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente instruído, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa.

8.3.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

- A. Certidões negativas;
- B. CNO;
- C. Planilha de medição;
- D. Memorial de cálculo;
- E. Diário de obras;
- F. Relatório de ensaios;



G. Relatório fotográfico dos serviços executados;

H. Relação de funcionários alocados na obra.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preços unitários, considerando que determinados quantitativos são difíceis de prever com exatidão.

9.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, conforme orçamento elaborado pela Administração.

9.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha anexa ao Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. Para fins de avaliação da exequibilidade e identificação de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes da planilha orçamentária.

9.3.4. A Administração poderá solicitar justificativas para propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, especialmente quando inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência, podendo diligenciar para aferir a viabilidade da execução contratual.

9.3.5. Quando a proposta apresentar valor global ou preços unitários significativamente inferiores aos referenciais adotados pela Administração, o licitante será instado a comprovar a exequibilidade de sua oferta, mediante apresentação de memória de composição de custos, justificativas técnicas, comprovação de produtividade, estratégias executivas, demonstração de fornecimento e demais elementos idôneos que evidenciem a viabilidade de execução integral do objeto.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. Habilitação jurídica



9.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

9.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

9.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.4.3. Apresentação das demonstrações contábeis, que se fará da seguinte forma:
a1) As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade por Ações – S.A.), deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios sociais, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção dos mesmos e registrado no órgão competente;

a2) As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios sociais, EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente;

a3) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a SAF/PMP/SC deverá apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo; Empresas inativas ou sem movimentação financeira ficam obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, conforme o item A2, incluindo o saldo anterior. Adicionalmente, devem ser apresentadas as declarações fiscais que comprovem a ausência de atividade no período."

a4) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá apresentar o recibo de entrega do livro digital, termo de abertura e encerramento, Balanço patrimonial e demonstração do resultado;

a5) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá verificar o prazo legal de entrega no órgão competente de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 disposto no art.1078;

9.4.4.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), do último exercício social, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa:



LG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

SG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

LC: cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

$SG = AT / (PC + PNC)$

LG = Liquidez geral
SG = Solvência geral
LC = Liquidez corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

9.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.4.8. Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.5. Qualificação técnica

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

9.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

9.4.5.1.1. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, nos termos do art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 7º).

9.4.5.2. As exigências de qualificação técnico-operacional correspondem às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, tendo sido definidas com base na necessidade de assegurar aptidão compatível para a execução contratual, observadas a complexidade da obra, a proporcionalidade e a vedação de restrição indevida à competitividade.



9.4.5.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões, atestados ou outros documentos hábeis, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e, quando cabível, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a execução anterior, de modo satisfatório, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.5.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica do objeto, admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, desde que demonstrada a execução anterior de:

- a) Execução de estrutura de concreto pré-fabricada de concreto, em área mínima de 368,78 m² (50% da área do projeto).
- b) Execução de cobertura com telha em aluzinco, em área mínima de 412,85m².

9.4.5.5. Os quantitativos mínimos exigidos no subitem anterior correspondem às parcelas de maior relevância técnica do objeto e foram definidos em conformidade com o limite legal de até 50% das parcelas relevantes, com fundamento na necessidade de assegurar aptidão suficiente para a execução contratual, sem restrição indevida à competitividade (Lei nº 14.133/2021, art. 67, §§ 1º e 2º).

9.4.5.6. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar profissional(is) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, compatível(is) com a execução de obra de características semelhantes, contemplando, no mínimo:

- a) Execução de estrutura de concreto pré-fabricada de concreto, em área mínima de 368,78 m² (50% da área do projeto).
- b) Execução de cobertura com telha em aluzinco, em área mínima de 412,85m² (50% da área do projeto).

9.4.5.7. Será admitida a comprovação da qualificação técnico-profissional por mais de um profissional, conforme a especialidade técnica envolvida.

9.4.5.8. A empresa licitante deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação. O profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior, considerando as exigências deste Termo de Referência. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa licitante.

9.4.5.9. Declaração que dispõe de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme anexos do Edital.

9.4.5.10. Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na



região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, conforme anexos do Edital.

9.4.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.4.5.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de vínculo efetivo com a empresa vencedora no momento da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 401.587,06 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), conforme planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos constantes nos anexos do edital, elaborados com base em referenciais oficiais de preços.

10.2. Os itens não contemplados em sistemas referenciais oficiais foram orçados mediante composições próprias e/ou cotações de mercado, elaboradas com base em critérios técnicos, parâmetros de consumo e produtividade, pesquisa idônea de preços e responsabilidade técnica expressamente identificada nos autos

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria de obras.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.1. Do reajuste

12.1.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A data-base para fins de reajuste corresponde à data do orçamento estimado da contratação, qual seja, a data de referência da tabela SINAPI utilizada para a composição dos custos.



12.1.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período.

12.1.4. O reajuste não será concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

12.1.5. O reajuste será aplicado sobre o saldo contratual remanescente dos serviços ainda não executados na data de sua incidência.

12.1.6. Não haverá incidência de reajuste sobre períodos de atraso na execução imputáveis exclusivamente à contratada.

12.1.7. O reajuste deverá ser concedido pela Administração de ofício, independentemente de requerimento da contratada, sempre que implementadas as condições previstas no edital e no contrato, em observância ao princípio da legalidade e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.8. O cálculo do reajuste será realizado pela Administração com base no índice contratual aplicável, podendo a contratada formalizar pedido acompanhado, quando solicitado, de documentos pertinentes à apuração do saldo contratual remanescente.

12.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

12.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, para restabelecimento da relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

12.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro constitui instituto diverso do reajuste, estando vinculado à álea extraordinária, e dependerá da comprovação cumulativa de:

(i) fato superveniente à formulação da proposta;

(ii) imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis;

(iii) onerosidade excessiva;

e (iv) nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio na execução contratual.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação, incluindo, conforme o caso, planilhas comparativas, notas fiscais, composições de custos, tabelas referenciais oficiais, índices setoriais, memórias de cálculo e demais documentos tecnicamente idôneos.

12.2.3. A Administração poderá utilizar, para fins de análise, sistemas referenciais oficiais de custos, tais como SINAPI, SICRO e demais bases públicas aplicáveis à natureza da contratação.

12.2.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis de preços, inflação regular, redução da margem de lucro ou fatos inerentes aos riscos normais da atividade empresarial.

12.2.5. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será aplicado, em regra, sobre o saldo contratual remanescente na data do protocolo do pedido, observadas as particularidades do caso concreto.



12.2.6. Não há que se falar em restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em situações nas quais a ação ou omissão da contratada tenha dado causa ao desequilíbrio contratual, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à adequada instrução e análise do pedido.

12.3. Da atualização monetária

12.3.1. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

14.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a Prefeitura de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços

14.3. Manter prepostos, aceito pela Prefeitura, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14.6. Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços.

14.7. Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

14.8. As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificadas durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.

14.9. A Contratada deverá garantir a adequada sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, de modo a assegurar a segurança de servidores, usuários e terceiros, bem como a integridade das instalações do entorno, durante toda a vigência da obra

14.10. O Contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas



as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

14.12. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

14.13. O Contratado fica obrigado a disponibilizar uma planilha detalhada com os valores unitários do objeto contratado.

14.14. Deve ser utilizada a planilha modelo xls. anexa ao Edital para preenchimento de valores, tendo em vista a compatibilidade com o sistema utilizado pela Prefeitura.

14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto na lei 14.133/2021.

14.16. Promover a execução dos serviços com qualidade.

14.17. Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.18. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

14.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de SANTA HELENA.

14.20. Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

14.21. Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

14.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.23. Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do serviço.

14.24. A CONTRATADA não será responsável:

14.24.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.24.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Santa Helena/SC

14.24.3. O Município de Santa Helena/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.25. A composição do item relativo à estrutura metálica já contempla a preparação de superfície, o jateamento abrasivo e a aplicação de fundo anticorrosivo em fábrica, nos termos do orçamento e das composições anexas. O item específico de pintura refere-se exclusivamente ao acabamento final previsto no memorial descritivo, vedada a medição duplicada de serviços de proteção anticorrosiva já contemplados em outros itens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Promover através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.



- 15.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal.
- 15.3. Efetuar pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 15.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.
- 15.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 15.6. Notificar a Contratada, no caso de irregularidades na execução dos serviços.
- 15.7. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

16. SANÇÕES

- 16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. As penalidades aplicáveis, os critérios de dosimetria e os procedimentos para sua aplicação encontram-se pormenorizados no Edital e no respectivo contrato administrativo.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Conforme diretrizes firmadas no Estudo Técnico Preliminar, não haverá concessão de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas no que tange à licitação exclusiva ou à cota reservada, pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:

a) O valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para a participação exclusiva;

b) A natureza do objeto (obra de engenharia) consubstancia-se em um conjunto de intervenções integradas, não comportando parcelamento técnico e economicamente viável para o estabelecimento de cotas reservadas de 25%, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da ampla competitividade.

17.2. Sem prejuízo da justificativa contida no subitem anterior, fica integralmente resguardado às microempresas e empresas de pequeno porte participantes o direito aos demais benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente:

a) O tratamento diferenciado para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43), que somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, com a concessão de prazo para regularização de eventuais pendências;

b) O critério de desempate ficto (arts. 44 e 45), que assegura a preferência de contratação caso a proposta da ME/EPP situe-se no intervalo percentual de empate estabelecido pela legislação vigente.

Santa Helena (SC), 10 de agosto 2026

JULIA SCHORR
Engenheira Civil

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

LUIZ GLUITZ

Secretário de planejamento, administração e fazenda.

Clovis Lazarotto - Prefeito municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**